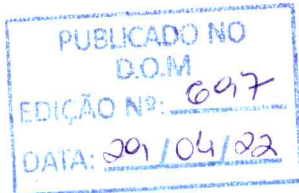


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 35

26 de Abril de 2022.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). FELINTO SILVA GOUVEIA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

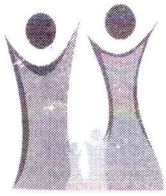
**MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). FELINTO SILVA GOUVEIA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2022.04.14579P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) FELINTO SILVA GOUVEIA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º. 150838499, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 139.203.915-00, e no PIS/PASEP n.º 10739491544, titular do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento n.º. 07, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3494,65 (Três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 35 /2022 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 26 de Abril de 2022.



**MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo:** 2022.04.14579P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** FELINTO SILVA GOUVEIA **Data de Cálculo:** 04/03/2022  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Matrícula:** 11559 **Nível:** 07  
**Órgão de Origem:** DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.683,65
A.T.S. - Lei:	456,22
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	354,78
TOTAL:	3494,65

Emissão em: 26/04/2022 - 10:59:24

Documento elaborado por:

  
KAREN REGINA F. DE ABREU

Em 26/04/22

Responsável

  
MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios.

Em 26/04/22